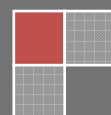


[2018]

BALANÇO DA CÂMARA MUNICIPAL
Município: Nova Santa Helena – MT

PARECER TÉCNICO CONTROLE INTERNO
EXERCÍCIO 2018
“CONTAS DE GESTÃO”

EXERCÍCIO 2018





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Secretaria de Sistema de Controle Interno – Praça João Alberto Zaneti s/nº - Centro.
e-mail: gilson@novasantahelena.gov.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

ÍNDICE

1 – INTRODUÇÃO	2
2 – GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS	3
3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO	5
3.1. REPASSE AO PODER LEGISLATIVO–EXERCÍCIO 2018	5
3.2. RECEITA	5
3.3. DESPESAS	6
3.4. DEMONSTRATIVO DA DESPESAS DETALHADA COM DEVOUÇÃO	6
3.5. DESPESA COM PESSOAL	6
3.6. RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	7
3.7. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES	7
3.7.1 – RESPONSÁVEIS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL) EXERCÍCIO 2017	7
3.7.1 – RESPONSÁVEIS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL) EXERCÍCIO 2018	8
3.8. CONTRATOS	9
3.8.1 ADITIVO DE CONTRATOS	9
3.9. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	12
3.10. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	12
3.11. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	13
3.12. PRESTAÇÃO DE CONTAS	14
3.13. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	14
A) - OFICIO INFORMANDO SOBRE ACÓRDÃO Nº 3.345/2015 - TP E ACÓRDÃO Nº 180/2015 - PC.	14
B) - OFICIO INFORMANDO SOBRE DESLOCAMENTO A MUNICÍPIO PRÓXIMO SEM PERNOITE NÃO JUSTIFICA DIÁRIA INTEGRAL.	15
4. CONCLUSÃO	16



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Secretaria de Sistema de Controle Interno – Praça João Alberto Zaneti s/nº - Centro.
e-mail: gilson@novasantahelena.gov.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

**PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTAS DE
GESTÃO EXERCÍCIO DE 2018.**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

1 - INTRODUÇÃO

Tendo em vista o atendimento previsto no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, com redação dada pelo art. 162, § 2º da Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2007, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, informa-se que acompanhamos os trabalhos atinentes ao Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Nova Santa Helena – MT, cabendo, de início, destacar que:

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº. 257 de 18 de dezembro de 2007 e regulamentada através de Decreto nº. 052/2007 do Executivo Municipal.

A responsabilidade pelo Sistema de Controle Interno cabe à Administração, nos termos da Constituição Federal, arts. 74 e 31, e Lei Municipal nº. 257 de 18 de dezembro de 2007.

A responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, nos termos do que dispõe a Constituição Federal no § 1º, do art. 74.

A responsabilidade do órgão de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Secretaria de Sistema de Controle Interno – Praça João Alberto Zaneti s/nº - Centro.
e-mail: gilson@novasantahelena.gov.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos.

2 – GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

PRESIDENTE DA CÂMARA		
Nome/Período:	Edvan de Jesus da Silva	01/01/2017 à 31/12/2018
CI/RG-CPF/MF:	2.394.674-1 SSP/MT	045.538.811-36
Endereço:	Rua Alzira Pimentel Albuquerque s/nº. Centro, Nova Santa Helena - MT	
Fone/Cel/Email:	(66) 3523-1100/ 98434-5430	edivan.15125@hotmail.com

CONTADOR		
Nome/Período:	Débora Oliveira da Silva	01/01/2017 à 31/12/2018
CI/RG-CPF/MF:	2.046.674-9 - SSP/MT	039.145.721-75
Endereço:	Rua Guiomar G. Ribeiro s/nº., Centro - Nova Santa Helena - MT	
Fone/Cel/Email:	(66) 3523-1100	silva.deboraoliveira@gmail.com

CONTROLE INTERNO		
Nome/Período:	Gilson Parron	01/01/2017 à 31/12/2018
CI/RG-CPF/MF:	1.271.619-7-SSP/MT	879.016.411-34
Endereço:	Av. José Emilio nº 361, Centro - Nova Santa Helena - MT	
Fone/Cel/Email:	(66) 3523-1036/ 98436-1859	gilson_parron@hotmail.com

SISTEMA LEGISLATIVO – SLE		
Nome/Período:	Débora Oliveira da Silva	01/01/2017 à 3/12/2018
CI/RG-CPF/MF:	2.046.674-9 - SSP/MT	039.145.721-75
Endereço:	Rua Guiomar G. Ribeiro s/nº., Centro - Nova Santa Helena - MT	
Fone/Cel/Email:	(66) 3523-1100	silva.deboraoliveira@gmail.com

Os servidores dos Sistemas de Controle Interno do Município de Nova Santa Helena – MT, foram nomeados e dentre as suas atribuições são:

- I - inteirar-se da legislação que trata do controle interno na Área Pública, assim como dos conceitos e orientações técnicas sobre a matéria;
- II - operacionalizar as ações necessárias à institucionalização do Sistema de Controle Interno do Município;
- III - Instrumentalizar os controles necessários para o acompanhamento da



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Secretaria de Sistema de Controle Interno – Praça João Alberto Zaneti s/nº - Centro.
e-mail: gilson@novasantahelena.gov.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

execução orçamentária do exercício e do comportamento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

IV – Revisar os controles sobre as aplicações nas Áreas da Educação e Saúde, conforme dispositivos constitucionais e legislação complementar;

V – Revisar os controles sobre as Despesas com Pessoal, conforme dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI – Assegurar o exercício dos controles estabelecidos no art. 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII – implementar rotinas internas para compras e contratação de obras e serviços, de forma a assegurar o prévio empenho e a verificação sobre a existência de recursos financeiros para fazer frente à despesa;

VIII – elaborar diagnóstico sobre os controles gerais da Câmara, incluindo: adequação da estrutura organizacional – capacitação da equipe de trabalho – delegação de poderes e determinação de responsabilidades – segregação de funções chaves – grau de aderência à legislação;

IX – avaliar os *pontos de controle* identificados pelas diversas Secretarias Municipais e propor procedimentos para a sua implementação;

X – revisar e analisar os relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, antes de sua publicação;

XI – verificar o cumprimento de todos os demais dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no âmbito da Administração Municipal;

XII – em conjunto com os gestores dos Programas Municipais, definirem parâmetros e procedimentos para avaliação do cumprimento dos objetivos dos Programas constantes do PPA e das prioridades e metas constantes da LDO;

XIII – estabelecer procedimentos de controle sobre as atividades relacionadas com obras e serviços e sobre o consumo de materiais nas diversas áreas;

XIV – desenvolver as demais atividades atinentes ao órgão central de Sistema de Controle Interno.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Secretaria de Sistema de Controle Interno – Praça João Alberto Zaneti s/nº - Centro.
e-mail: gilson@novasantahelena.gov.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

3.1. REPASSE AO PODER LEGISLATIVO-EXERCÍCIO 2018

Durante o Exercício de 2018 a Controladoria Interna acompanhou o comportamento do Repasse à Câmara Municipal não encontrando nenhuma inconsistência e no final do exercício 2018, extraímos a seguinte análise:

CALCULO 2017 - REFERENTE A ARRECADAÇÃO 2017 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA	
RECEITAS CORRENTES	Base de Calculo
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 1.009.669,23
IPTU	R\$ 110.673,28
IRRF	R\$ 304.784,66
ITBI	R\$ 195.314,00
ISSQN	R\$ 284.679,15
TAXAS	R\$ 66.284,52
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R\$ -
DESCONTOS CONCEDIDOS (IMPOSTOS E TAXAS)	R\$ (16.651,62)
MULTAS E JUROS DE TAXAS E IMPOSTOS	R\$ 3.069,14
MULTAS E JUROS DA DIVIDA ATIVA	R\$ 49.113,74
RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	R\$ 34.029,99
DESCONTOS CONCEDIDOS (IMPOSTOS E TAXAS)	R\$ (21.627,63)
RECEITA DE TRANSFERENCIAS	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	R\$ 7.125.479,11
FPM - 100%	R\$ 6.615.647,51
ITR	R\$ 488.930,47
IOF - SOBRE OURO	R\$ 3.913,33
ICMS Exportação L. C 87/96	R\$ 16.987,80
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	R\$ 4.401.317,43
CIDE	R\$ 34.549,24
ICMS - 100%	R\$ 4.076.233,52
IPVA	R\$ 259.385,55
IPI Export.	R\$ 31.149,12
TOTAL BASE DE CALCULO	R\$ 12.536.465,77
Limite de Repasse para Câmara (s/ 12 meses)	R\$ 877.552,60
VALOR A REPASSAR PARA A CÂMARA	R\$ 876.360,00
Conforme arredondamento	

3.2. RECEITA

Durante o Exercício de 2018 a Controladoria Interna acompanhou o comportamento da Receita realizada pela Câmara Municipal não encontrando nenhuma inconsistência e no final do exercício extraímos a seguinte análise:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Secretaria de Sistema de Controle Interno – Praça João Alberto Zaneti s/nº - Centro.

e-mail: gilson@novasantahelena.gov.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	VALOR MENSAL	ATÉ O PERÍODO
Transferências Financeiras Recebidas	R\$ 73.030,00	R\$ 876.360,00
Total de Transferências Recebidas	R\$ 73.030,00	R\$ 876.360,00

3.3. DESPESAS

Durante o Exercício de 2018 a Controladoria Interna acompanhou o comportamento das Despesas realizadas pela Câmara Municipal não encontrando nenhuma inconsistência e no final do exercício extraímos a seguinte análise:

A despesa foi fixada em **R\$ 876.360,00 (Oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta reais)**, anual e a Execução da Despesa foi de **R\$ 870.295,26 (Oitocentos e setenta mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

DESPESA	R\$
Despesas Correntes	870.295,26
Pessoal e Encargos Sociais	590.493,93
Outras Despesas Correntes	279.801,33
TOTAL	870.295,26
Despesas de Capital	0,00
Investimentos	0,00
TOTAL	0,00

3.4. DEMONSTRATIVO DA DESPESAS DETALHADA COM DEVOLUÇÃO

TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Despesa Orçamentária	R\$ 876.360,00	R\$ 870.295,26	R\$ 6.064,74
Despesas Correntes	R\$ 874.050,00	R\$ 870.295,26	R\$ 3.754,74
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 548.050,00	R\$ 590.493,93	R\$ -42.443,93
Outras Despesas Correntes	R\$ 313.310,00	R\$ 279.801,33	R\$ 33.508,67
Despesas de Capital	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
Investimentos	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
Devolução de Valores	R\$ 0,00	R\$ 6.064,74	R\$ 6.064,74
TOTAL	R\$ 876.360,00	R\$ 870.295,26	R\$ 6.064,74

3.5. DESPESA COM PESSOAL

Os limites de gastos do Poder Legislativo do Município podem ser visualizados nos quadros



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Secretaria de Sistema de Controle Interno – Praça João Alberto Zaneti s/nº - Centro.
e-mail: gilson@novasantahelena.gov.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

a seguir:

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL (LRF ART. 20, III, "A")	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	R\$ 15.643.793,02
DESPESAS COM PESSOAL COMPUTÁVEIS NOS ÚLTIMOS 12 MESES	590.493,93 = 3,774% s/ RCL
LIMITE DE ALERTA CFE. ART. 59, § 1º, II DA LRF	844.764,82 = 5,4% s/RCL
LIMITE LEGAL CFE. ART. 20, III, "B" DA LRF	938.627,58 = 6% s/RCL

Verifica-se que o limite de despesa com pessoal está abaixo do limite de alerta conforme art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

LIMITE DA DESPESA COM A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES (ART. 29, VI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)	
VALOR SUBSÍDIOS DOS DEPUTADOS ESTADUAIS EXERCÍCIO 2018	25.300,00
30% DOS SUBSÍDIOS DOS DEPUTADOS ESTADUAIS	7.590,00
SUBSÍDIOS PAGOS AOS VEREADORES	R\$ 3.200,00= 12,65%
SUBSÍDIOS PAGOS AO PRESIDENTE DA CÂMARA	R\$ 4.200,00= 16,60%

GASTOS TOTAIS DO PODER LEGISLATIVO (ACÓRDÃO TCE-MT 543/2006, ART. 59, VI DA LRF E ART. 29-A DA C.F.)	
RECEITA EFETIVAMENTE REALIZADA NO EXERCÍCIO ANTERIOR CFE. ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	R\$ 15.643.793,02
POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	3.550 HABITANTES
LIMITE LEGAL PARA GASTOS TOTAIS A 7 %	R\$ 1.095.065,51
GASTOS TOTAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 870.295,26

DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTOS DO PODER LEGISLATIVO (ART. 29-A, § 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)	
LIMITE LEGAL PARA GASTOS TOTAIS	R\$ 1.095.065,51
LIMITE PARA FOLHA DE PAGAMENTO = 70% DO LIMITE	R\$ 766.545,86
DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO - 53,923%	R\$ 590.493,93

3.6. RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Quanto à inscrição de restos a pagar do Poder Legislativo Municipal, verificou-se o seguinte: o balancete da despesa emitido em 31/12/2018, não há restos processados a pagar. Confrontando-se tais empenhos com a disponibilidade de caixa da Câmara Municipal de Vereadores temos o seguinte quadro:

RECURSOS DISPONÍVEIS X OBRIGAÇÕES A PAGAR EM 30/06/2018			
RECURSO	DISPON. 31/12	A PAGAR 31/12	SALDO
0001 - LIVRES	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	0,00	0,00	0,00

3.7. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

3.7.1 - RESPONSÁVEIS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL) EXERCÍCIO 2017



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Secretaria de Sistema de Controle Interno – Praça João Alberto Zaneti s/nº - Centro.
e-mail: gilson@novasantahelena.gov.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

EXERCÍCIO 2017 (PORTARIA 008/2017)		
Nome/Período:	Maria Helena Pimentel Cravo (Presidente)	10/02/2017 à 31/12/2017
CI/RG-CPF/MF:	2.315.481-0-SSP/MT	703.320.591-03
Endereço:	Sítio São Francisco, BR 163, KM 647 – Nova Santa Helena – MT	
Fone/Cel/Email:	(66) 9 8439-2750	

EXERCÍCIO 2017 (PORTARIA 008/2017)		
Nome/Período:	Ana Paula Pereira (Secretária)	10/02/2017 à 31/12/2017
CI/RG-CPF/MF:	2.588.758-0 – SSP/MT	054.072.561-77
Endereço:	Eva Percilia de Moraes, nº214, centro, Nova Santa Helena	
Fone/Cel/Email:	(66) 9 8426-4038	paulapr@outlook.com.br

EXERCÍCIO 2017 (PORTARIA 008/2017)		
Nome/Período:	Adriana Araújo dos Reis (Membro)	10/02/2017 à 31/12/2017
CI/RG-CPF/MF:	2.046.674-9 – SSP/MT	039.145.721-75
Endereço:	Rua Guiomar G. Ribeiro s/nº., Centro – Nova Santa Helena – MT	
Fone/Cel/Email:	(66) 3523-1100	silva.deboraoliveira@gmail.com

3.7.1 – RESPONSÁVEIS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL) EXERCÍCIO 2018

EXERCÍCIO 2018 (PORTARIA 003/2018)		
Nome/Período:	Ana Paula Pereira (Presidente)	02/01/2018 à 31/12/2018
CI/RG-CPF/MF:	2.588.758-0 – SSP/MT	054.072.561-77
Endereço:	Eva Percilia de Moraes, nº214, centro, Nova Santa Helena	
Fone/Cel/Email:	(66) 9 8426-4038	paulapr@outlook.com.br

EXERCÍCIO 2018 (PORTARIA 003/2018)		
Nome/Período:	Maria Helena Pimentel Cravo (Secretária)	02/01/2018 à 31/12/2018
CI/RG-CPF/MF:	2.315.481-0-SSP/MT	703.320.591-03
Endereço:	Sítio São Francisco, BR 163, KM 647 – Nova Santa Helena – MT	
Fone/Cel/Email:	(66) 9 8439-2750	

EXERCÍCIO 2018 (PORTARIA 003/2018)		
Nome/Período:	Adriana Araújo dos Reis (Membro)	02/01/2018 à 31/12/2018
CI/RG-CPF/MF:	2.046.674-9 – SSP/MT	039.145.721-75
Endereço:	Rua Guiomar G. Ribeiro s/nº., Centro – Nova Santa Helena – MT	
Fone/Cel/Email:	(66) 3523-1100	silva.deboraoliveira@gmail.com

Durante o Exercício de 2018 a Controladoria Interna acompanhou e constatou que a Câmara Municipal realizou 01 Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Secretaria de Sistema de Controle Interno – Praça João Alberto Zaneti s/nº - Centro.
e-mail: gilson@novasantahelena.gov.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

Modalidade	Objeto	Empresa Contratada	Contrato N°	Fiscal do Contrato
Pregão Presencial 001/2018	Contratação de Empresa prestação serviços de Pintura da Câmara Municipal	José Bezerra de Lima 60441380115 CNPJ 27.685.895/0001-00	001/2018	Engenheira Ariádne Panier Fonseca Lemos CREA/MT 031310 Portaria 009/2018

Relatamos ainda que não houve recondução da totalidade dos membros da Comissão Permanente de Licitação em relação ao exercício anterior, conforme demonstrado acima pelas portarias 008/2017 exercício 2017 e 003/2018 do atual exercício.

3.8. CONTRATOS

Durante o Exercício de 2018 a Controladoria Interna acompanhou e constatou que a Câmara Municipal firmou apenas 01 (um) contrato no período, resultante do Pregão Presencial 001/2018.

Contrato N°	Objeto	Empresa Contratada	Forma de contratação	Valor Contratado	Fiscal do Contrato
001/2018	Contratação de Empresa prestação serviços de Pintura da Câmara Municipal	José Bezerra de Lima 60441380115 CNPJ 27.685.895/0001-00	Pregão Presencial 001/2018	R\$ 26.900,00	Engenheira Ariádne Panier Fonseca Lemos CREA/MT 031310 Portaria 009/2018

3.8.1 ADITIVO DE CONTRATOS

Durante o Exercício de 2018 a Controladoria Interna acompanhou e constatou que a Câmara Municipal firmou 04 (quatro), termo aditivo aos contratos, conforme segue:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Secretaria de Sistema de Controle Interno – Praça João Alberto Zaneti s/nº - Centro.
e-mail: gilson@novasantahelena.gov.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

Nº	Aditivo Nº	Objeto Contratual	Empresa Contratada	Fiscal do Contrato	Valor R\$
01	1º Termo de Aditivo – Aditivo de valor e prorrogação de prazo. Contrato 002/2017	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Técnico, Assessoria e Consultoria voltada a Gestão Pública, envolvendo Área Contábil, Financeira, Planejamento e Prestação de Contas	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA	Débora Oliveira da Silva	R\$ 42.000,00
02	1º Termo de Aditivo – Aditivo de valor e prorrogação de prazo. Contrato 003/2017	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços na Locação e Manutenção de softwares nos sistemas de Contabilidade Pública, Orçamento e Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras e Licitação, Patrimônio, Almozarife, Protocolo e Portal da Transparência, tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, conforme as condições e especificações técnicas mínimas constantes neste Edital e seus Anexos, para atender as atividades desta Câmara Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	Débora Oliveira da Silva	R\$ 33.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Secretaria de Sistema de Controle Interno – Praça João Alberto Zaneti s/nº - Centro.

e-mail: gilson@novasantahelena.gov.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

03	2º Termo de Aditivo - Aditivo de valor e prorrogação de prazo. Contrato 003/2017	Acréscimo do serviço de Provimento de Data Center para hospedagem do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	Débora Oliveira da Silva	R\$ 200,00 mensais
03	3º Termo de Aditivo - Aditivo de valor e prorrogação de prazo. Contrato 003/2017	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços na Locação e Manutenção de softwares nos sistemas de Contabilidade Pública, Orçamento e Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras e Licitação, Patrimônio, Almoxarife, Protocolo e Portal da Transparência, tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, conforme as condições e especificações técnicas mínimas constantes neste Edital e seus Anexos, para atender as atividades desta Câmara Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	Débora Oliveira da Silva	R\$ 36.000,00
04	2º Termo de Aditivo - Aditivo de valor e prorrogação de	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Técnico, Assessoria e	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA	Débora Oliveira da Silva	R\$ 42.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Secretaria de Sistema de Controle Interno – Praça João Alberto Zaneti s/nº - Centro.
e-mail: gilson@novasantahelena.gov.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

prazo. Contrato 002/2017	Consultoria voltada a Gestão Pública, envolvendo Área Contábil, Financeira, Planejamento e Prestação de Contas			
-----------------------------	--	--	--	--

Quanto ao item 04, 2º Termo Aditivo ao Contrato 002/2017, Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Técnico, Assessoria e Consultoria voltada a Gestão Pública, envolvendo Área Contábil, Financeira, Planejamento e Prestação de Contas, esta controladoria recomendou ao então Presidente da Câmara através do Ofício 030/2018 em 23/05/2018, que adote as providências necessárias para que não prorogue Contrato por meio de termos aditivos, que não se enquadre em serviços de natureza continuada, conforme ficou em pacificado nos ACÓRDÃO Nº 3.345/2015 – TP e ACÓRDÃO Nº 180/2015 – PC.

3.9. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Durante o Exercício de 2018 a Controladoria Interna acompanhou e constatou que os Encargos Previdenciários da Câmara Municipal foram retidos na folha de pagamento dos servidores e lançados respectivamente ao INSS para os cargos Eletivos e Comissionados e à Previdência Própria nos casos de Servidor Efetivo.

3.10. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Por ocasião do encerramento do exercício de 2018, após a realização de trabalhos sob a incumbência da Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis nomeados pela Portaria 002/2018, sob a incumbência da Presidente da Comissão Claudia Caetano Pinto, Secretária Ana Paula Pereira e Membro Maria Helena Pimentel Cravo e esta Controladoria Interna Municipal relata a situação atual do Ativo Permanente, como segue:

DESCRIÇÃO BENS MÓVEIS	VALOR EM R\$
Bens Móveis Anterior	35.706,45



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Secretaria de Sistema de Controle Interno – Praça João Alberto Zaneti s/nº - Centro.

e-mail: gilson@novasantahelena.gov.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

Bens Móveis Adquiridos no Ano	0,00
Incorporação de Bens Móveis Doação	0,00
Baixa de Bens Móveis Insersíveis / Obsoleto	0,00
Reavaliações/Depreciações de Bens Móveis	3.594,60
TOTAL DE BENS MÓVEIS	R\$ 32.111,85

DESCRIÇÃO BENS IMÓVEIS	VALOR EM R\$
Bens Imóveis Anterior	72.752,29
Incorporação de Bens Imóveis (ampliação do Prédio da Câmara)	* 71.811,79
Reavaliação de Bens Imóveis	0,00
TOTAL DE BENS IMÓVEIS	R\$ 144.564,08

Bens Móveis e Imóveis totalizam um valor de **R\$ 176.675,93** (cento e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Quanto aos bens Imóveis, vale salientar que a Execução da Obra de Ampliação da Câmara Municipal, registrada sob nº. 32.306 no GEO OBRAS, concluída e recebida definitivamente em 04/04/2017, no valor de R\$ 77.811,79, conforme processo de pagamento, empenho nº. 234/2016, foi incorporada com valor a menor vide tabela acima, **Incorporação de Bens Imóveis (ampliação do Prédio da Câmara) R\$ 71.811,79** (setenta e um mil, oitocentos e onze reais e setenta e nove centavos).

BENS POR COMODATO	VALOR EM R\$
Bens Cedidos	0,00
Bens Recebidos	0,00

3.11. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Controladoria Interna em seus trabalhos de auditoria identificou a execução 01 (uma) Obra na Câmara Municipal de Nova Santa Helena durante o Exercício de 2018, conforme segue.

Código Obra	Início Obra	Contrato	Objeto	Situação
35587 GEO OBRAS	03/09/2018	001/2018	Contratação de Empresa prestação	Concluída em 30/10/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Secretaria de Sistema de Controle Interno – Praça João Alberto Zaneti s/nº - Centro.
e-mail: gilson@novasantahelena.gov.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

			serviços de Pintura da Câmara Municipal	
--	--	--	---	--

3.12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Segue abaixo a relação da responsável pelo envio de todos os documentos e informações ao TCE/MT.

TODOS OS INFORMES		
Nome/Período:	Débora Oliveira da Silva	01/01/2017 à 31/12/2018
CI/RG-CPF/MF:	2.046.674-9 – SSP/MT	039.145.721-75
Endereço:	Rua Guiomar G. Ribeiro s/nº., Centro – Nova Santa Helena – MT	
Fone/Cel/Email:	(66) 3523-1100	silva.deboraoliveira@gmail.com

3.13. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A Câmara de Nova Santa Helena/MT, mantém em seus arquivos, os documentos relativos à arrecadação de receitas e realização de despesas, assim como os demais atos de gestão com repercussão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, devidamente organizados e atualizados para fins de exame *in loco* ou requisição pela Controladoria de Controle Interno.

Das ações desenvolvidas em 2018:

A) – OFICIO INFORMANDO SOBRE ACÓRDÃO Nº 3.345/2015 – TP E ACÓRDÃO Nº 180/2015 – PC.

Nova Santa Helena – MT, 23 de maio de 2.018.

OFICIO Nº. 030/2018/CI/PMNSH.

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência, conforme ficou em pacificado nos **ACÓRDÃO Nº 3.345/2015 – TP e ACÓRDÃO Nº 180/2015 – PC. anexo.**

a) de que não deve prorrogar Contrato por meio de termos aditivos, que não se enquadre em serviços de natureza continuada e b) nos próximos instrumentos contratuais de assessoria e consultoria não insira dentre as cláusulas a possibilidade de prorrogação com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Secretaria de Sistema de Controle Interno – Praça João Alberto Zaneti s/nº - Centro.
e-mail: gilson@novasantahelena.gov.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

Outrossim, vale salientar que caso essa Câmara Municipal seja reincidente no apontamento já pacificado através dos Acórdão acima exposto poderá além de penalidades disciplinada pelo artigo 75 inciso III ser penalizado no inciso VII, ambos da Lei Complementar 269/2007.

Classificação de Irregularidades – 5ª Edição

HB03 CONTRATOS_GRAVE_03. Prorrogação indevida de contrato de prestação de serviços de natureza não continuada com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

Art. 75 O Tribunal aplicará multa de até 1000 (mil) vezes a Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso - UPF-MT, ou outra que venha sucedê-la, na graduação estabelecida no regimento interno, aos responsáveis por:

III. ato praticado com grave infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
VII. reincidência no descumprimento de decisão do relator ou do Tribunal de Contas;

Assim sendo, serve o mesmo para recomendar a Vossa Excelência que adote as providências necessárias para que não prorrogue Contrato por meio de termos aditivos, que não se enquadre em serviços de natureza continuada.

B) – OFICIO INFORMANDO SOBRE DESLOCAMENTO A MUNICÍPIO PRÓXIMO SEM PERNOITE NÃO JUSTIFICA DIÁRIA INTEGRAL.

Nova Santa Helena – MT, 07 de agosto de 2.018.

OFICIO Nº. 056/2018/CI/PMNSH.

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, cumpre-me encaminhar para conhecimento decisão em Representação de Natureza Externa (Processo nº 299545/2017), do conselheiro interino Luiz Carlos Pereira, pela restituição dos valores e multa, por deslocamento a município próximo sem pernoite não justifica diária integral.

Deslocamento próximo ao município de origem, sendo a partida e o retorno no mesmo dia, não justifica recebimento integral de diária, principalmente se não existir comprovante de pernoite. Diante desse entendimento, a Primeira Câmara do Tribunal de Contas de Mato Grosso determinou ao ex-



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Secretaria de Sistema de Controle Interno – Praça João Alberto Zaneti s/nº - Centro.
e-mail: gilson@novasantahelena.gov.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

presidente e ao ex-secretário da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, respectivamente Silmar Metke e Marcos Antônio Rodrigues, a devolução, com recursos próprios, de R\$ 600, referentes a parte da diária recebida por viagem a Confresa. Desse total, R\$ 480 devem ser devolvidos pelo ex-presidente, e R\$ 120 pelo ex-secretário. Ambos terão que pagar multa de 10% sobre o valor atualizado do prejuízo causado ao erário.

Na sessão ordinária do dia 31 de julho, os membros da Primeira Câmara acompanharam, por unanimidade, voto do relator da Representação de Natureza Externa (Processo nº 299545/2017), conselheiro interino Luiz Carlos Pereira, pela restituição dos valores e multa. A RNE foi proposta pela controladora interna do município, Luciene Batista da Conceição Zago.

O colegiado também recomendou ao atual presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte que edite a Lei n.º 655/2015, no sentido de regulamentar devidamente a concessão de diárias, bem como sua prestação de contas, aos membros e servidores do Poder Legislativo Municipal, nos moldes da Resolução de Consulta n.º 01/2014, do Tribunal de Contas

Sirva a mesma de recomendação, para que não conceda diária integral para deslocamento a município próximo sem pernoite, haja vista que não há justificativa legal, conforme decisão acima transcrita e voto na íntegra que está disponível no site do TCE no link a seguir transcrito:

<http://www.tce.mt.gov.br/conteudo/show/sid/73/cid/46876/t/Deslocamento+a+munic%EDpio+pr%F3ximo+sem+pernoite+n%E3o+justifica+di%E1ria+integral>.

4. CONCLUSÃO

Com relação ao Poder Legislativo pode-se observar que o mesmo respeitou os limites e percentuais das despesas de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal, demonstrando regularidade na gestão orçamentária e financeira.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Secretaria de Sistema de Controle Interno – Praça João Alberto Zaneti s/nº - Centro.
e-mail: gilson@novasantahelena.gov.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

Em nossa opinião, diante da atuação dos controles internos levados a efeito pelo sistema de controle interno, a execução orçamentária e contábil, no que diz respeito às contas do Exmo. Presidente do Poder Legislativo, durante o exercício econômico e financeiro de 2018, representam, adequadamente, em seus valores relevantes, a posição em 31 de dezembro de 2018, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados.

Nova Santa Helena - MT; 11 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente

GILSON PARRON
Controlador Interno